



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI N° 036/2025  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 036/2025  
Lagoão, 17 de junho de 2025.**

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para INVERNO GAÚCHO.

O Programa Inverno Gaúcho com Saúde, lançado pelo governo do Rio Grande do Sul, destina recursos para hospitais e municípios com o objetivo de reforçar o atendimento à população durante o inverno, especialmente no que diz respeito a doenças respiratórias e outras emergências. Os hospitais com porta de entrada para urgências e emergências, assim como aqueles com unidades de tratamento intensivo (UTIs), recebem recursos adicionais para ampliar a capacidade de atendimento.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.



NELIO FORNARI  
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.  
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
NESTA CIDADE



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 036/2025.

Autoriza o executivo a abrir credito especial no valor de R\$ 10.000,00\*\*\*\*\*

**NELIO FORNARI**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAÇO SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06- SEC.MUN.SAÚDE	
0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0601-10- SAÚDE	
0601-10302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0602-103020107- ASSISTENCIA MÉDICA À POPULAÇÃO	
0602-1030201072.xxx – PROGRAMA - INVERNO GAUCHO	
33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 5.000,00
33903000000 - Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00

*Art 2º - Será usado o recurso proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pela transferência dos Programas do Estado.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 17 de junho de 2025.



NELIO FORNARI  
PREFEITO MUNICIPAL